

Edital N°03/2018 - APOIO FINANCEIRO A NOVOS PESQUISADORES

O Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para concessão de Apoio Financeiro a Novos Pesquisadores da instituição e convoca os interessados a submeterem propostas.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos Novos Pesquisadores, com verbas orçamentárias do Fundo de Apoio à Pesquisa, permitindo a alocação de recursos mínimos para consolidação das atividades de pesquisa dos docentes da UFRN com título de doutorado recente.

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1. Os apoios financeiros concedidos serão provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Pesquisa da UFRN, no valor global mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução até o final do exercício financeiro de 2018.

2.2. Cada Novo Pesquisador poderá concorrer com uma solicitação de apoio no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens disponibilizados para aquisição em pregão eletrônico da UFRN e demais materiais e serviços em consonância com a legislação vigente e com as normas internas para aquisições e contratações na instituição, tais como equipamentos, materiais de consumo, diárias, passagens e prestação de serviços.

4. REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1. Ser docente do quadro permanente, em efetivo exercício na UFRN.

4.2. Possuir titulação mínima de doutorado, obtida nos últimos 60 meses, contados até a data de publicação do presente edital.

4.3. Não ter sido contemplado em certame anterior de mesmo objeto.

5. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

5.1.1. Submeter o formulário de solicitação de apoio através do SIGAA (Menu docente → Pesquisa → Solicitações de apoio → Apoio a Novos Pesquisadores → Cadastrar).

5.1.2. Atualizar no Currículo Lattes (CNPq) a produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual, conforme tabela do Anexo I. OBS.: Informações inseridas no Currículo Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 17 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

5.1.3. Informar a área Qualis/CAPES que servirá de base para a avaliação da proposta (Portal do Docente → Pesquisa → Área Qualis/CAPES → Cadastrar). Será possível escolher apenas 01 (uma) área, sendo levada em consideração apenas a última área Qualis/CAPES cadastrada até o final do período para atualização descrito no cronograma do item 17. Caso a área não seja informada, os artigos publicados em periódicos serão desconsiderados no cálculo da pontuação referente à produção científica.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas será realizada pela Comissão de Pesquisa da UFRN.

6.2. A nota de cada avaliação será obtida por meio da média ponderada dos pontos atribuídos pelo parecerista, com base nos seguintes critérios:

Critério de análise e julgamento	Peso	Pontos
Adequação da justificativa para os recursos solicitados	4	0 a 10
Impacto dos recursos em projetos de pesquisa em andamento	3	0 a 10
Coerência das despesas cadastradas com a justificativa da solicitação	3	0 a 10

6.3. A Nota da Proposta (NP) será calculada por meio da média aritmética das avaliações realizadas por cada parecerista.

6.4. Ao final do processo de avaliação, as propostas que obtiverem nota superior a 5,0 (cinco) pontos serão:

- a) Recomendadas, com ou sem recursos financeiros; ou
- b) Não recomendadas para o financiamento.

7. DA AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL

7.1. A avaliação da produtividade do pesquisador será realizada com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo I para as produções científicas, tecnológicas, artístico-culturais no triênio 2015-2016-2017 e orientações concluídas a partir de 2015 ou em andamento, cadastradas no Currículo Lattes do CNPq no período descrito no cronograma do item 17. Para alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no Anexo I deste edital.

7.1.1. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação indicada pelo pesquisador no Sigaa, conforme item 5.1.3.

7.2. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

7.2.1. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 4 (quatro), e da Nota da Proposta (NP), com peso 6 (seis).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 4) + (NP \times 6)] / 10$

9. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS

9.1. Os apoios financeiros serão distribuídos entre as propostas recomendadas e melhor classificadas, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis.

9.2. As propostas recomendadas sem recursos poderão, a depender da disponibilidade orçamentária superveniente, tornarem-se recomendadas com recursos.

10. INDUÇÃO E FOMENTO

Será reservada uma parcela dos recursos disponíveis para novos pesquisadores lotados nos campi UFRN do interior do estado. Tal parcela será estabelecida pela Comissão de Pesquisa da UFRN em função da demanda real configurada ao final do período de submissão de propostas.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br) conforme o cronograma do item 17.

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Os pedidos de reconsideração, preenchidos conforme o formulário disponibilizado no site da PROPESQ (www.propesq.ufrn.br), deverão ser encaminhados ao email da Pró-Reitoria de Pesquisa (contato@propesq.ufrn.br) até a data-limite descrita no cronograma do item 17.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br) conforme o cronograma do item 17.

14. GESTÃO DOS RECURSOS

Os recursos aprovados serão transferidos aos Centros Acadêmicos/Unidades ou unidade orçamentária indicada pelo coordenador que ficarão encarregados de operacionalizar o atendimento das solicitações.

15. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO

15.1. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes da produção científica e orientações concluídas registradas no Lattes/CNPq, conforme tabela do Anexo I.

15.2. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa a prestação de contas referente à execução dos recursos concedidos por intermédio do email contato@propesq.ufrn.br, até a data-limite descrita no cronograma do item 17, utilizando o formulário disponibilizado no site da PROPESQ (www.propesq.ufrn.br).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Pesquisa da UFRN poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital.

16.2. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão de Pesquisa da UFRN.

17. DATAS IMPORTANTES

Lançamento do Edital	13/08/2018
Período de submissão das propostas	13/08/2018 a 27/08/2018
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	13/08/2018 a 27/08/2018
Atualização da área Qualis/CAPES no SIGAA	13/08/2018 a 27/08/2018
Divulgação preliminar do resultado	12/09/2018
Período solicitação de reconsideração	12 a 17/09/2018
Divulgação do resultado final	21/09/2018
Prestação de contas	01/12/2018 a 31/12/2018

Natal, 13 de agosto de 2018.

Prof. Jorge Tarcísio da Rocha Falcão
Pró-Reitor de Pesquisa da UFRN

Prof.^a Sibebe Berenice Castellã Pergher
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa da UFRN

Anexo I

Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações cadastradas no currículo Lattes do pesquisador consideradas para obtenção do IPI

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	110 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	90 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	70 pontos	-
1.4 Completo com Qualis B2	60 pontos	-
1.5 Completo com Qualis B3	40 pontos	-
1.6 Completo com Qualis B4	30 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	25 pontos	3
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Avaliação do eCICT		
3.1 Participação como avaliador do Congresso de Iniciação e Tecnológica da UFRN	25 pontos	3
4. Livro ou capítulo de livro		
4.1 Livro publicado	100 pontos	3
4.2 Capítulo de livro publicado	35 pontos	3
4.3 Organização de obra publicada	30 pontos	2
5. Tradução		
5.1 Tradução de livro	50 pontos	2
5.2 Tradução de artigo	25 pontos	2
6. Produção artística/cultural		
6.1 Música	30 pontos	4
6.2 Partitura musical	20 pontos	4
6.3 Artes cênicas	30 pontos	4
6.4 Artes visuais	30 pontos	4
6.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
7. Propriedade intelectual		
7.1 Patente concedida	150 pontos	-
7.2 Patente com pedido de exame	75 pontos	2
7.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
7.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
7.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
7.6 Marca registrada	20 pontos	3
7.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
7.8 Produtos	15 pontos	3
7.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
2. Coorientações concluídas		
2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-
3. Orientações em andamento		
3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
3.6 Iniciação Científica	10 pontos	
4. Coorientações em andamento		
4.1 Tese de doutorado	15 pontos	-
4.2 Dissertação de mestrado	10 pontos	-
C. COMISSÃO DE PESQUISA/COMISSÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO		
1. Participação como representante de unidade		
	50 pontos	

*Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.